

# **PROCESSO DE COMPRA DIRETA**

## **Nº 061/2020**

### **Aquisição de tecido e elástico chato 4 mm**

### **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

<b>Órgão requisitante:</b>	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
<b>Nº requerimento:</b>	
<b>Data:</b>	13 de abril de 2020

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

Aquisição de:

10 METROS DE TECIDO TRICOLINE OU PERCAL BRANCO/CORES CLARAS

200 METROS DE ELÁSTICO CHATO 4 MM

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

A aquisição se faz necessário visto que a secretaria de Assistência Social e Defesa Civil está montando kits de higiene e limpeza para distribuição às famílias inscritas no Cad-unico.

Em virtude da situação de pandemia, por conta do COVID 19, por conta do decreto 032/2020, tratando se de situação de emergência, o município fará distribuição de MÁSCARAS no kit higiene às famílias necessitadas.

Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado do Paraná. Assim sendo a prevenção e atendimento deste público se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública.

Salientamos que o item elástico temos preço registrado no PP 86/2019, porém o valor está bem mais alto do que um dos orçamentos anexo.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?** ( ) Sim (X) Não  
**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?** ( ) Sim (X) Não  
**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:**10.003.08.244.0012.2027.33.90.30.31.00

**Recursos** ( ) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

<b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b>	<b>Horários:</b>	<b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b>
Na sede da Secretaria	08:00 as 17:00	Imediato

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

( ) Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

## OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FATIMA RÜDNICK MENDES  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



E-Mail



Mensagem 2 de 2754



Criar email

## Orçamento de tecidos e elástico



**Caixa de entrada (3)**

Rascunhos (5)

Enviados

**Spam (2)**

Lixeira

Enviadas

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

\_S4\_Bloquear

\_S4\_Liberar

Spam

**Leila - Lecruz**

Para: ▾



Qua, 17:13

Boa tarde Márcia.

Segue orçamento:

Tecido percal cor branco R\$ 9,75 o metro

Tecido tricoline branco R\$ 19,50 o metro

Elástico roliço branco 100 metros = R\$ 45,25 a unidade.

Att

Leila dos Santos

(41) 3248-0006

(41) 9 9938-4511



Obs: Elastico não disponível. Come  
Amico ->



○ 25% usado



Lecruz  
online



Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >



LECR



### CONVERSAS



Lecruz  
✓✓ blz,

13:58

### MENSAGENS

Pati

24/03/2020

✓✓ Liguei pra **lecruz**

Daiane

13/08/2019

✓✓ Da **lecruz**

Daiane

13/08/2019

Oi amiga. Mandei no seu a-mail o orçamento das ca...

Daiane

12/08/2019

Sim, estou esperando o da **Lecruz**...

Boa tarde Márcia 13:16

Sim 13:16

Sou eu 13:16

Recebi seu orçamento 13:16 ✓✓

Vc consegue então 4 metros de tricolini 13:16 ✓✓

E 1 rolo de elástico rolico pra nós? 13:17 ✓✓

Consigo sim 13:17

O elástico esta em falta essa semana 13:17

esta para chegar mais para o final da semana[ 13:17

Hummm 13:17 ✓✓

Entendi 13:17 ✓✓

Vou ver aqui Então... 13:17 ✓✓

Já te retorno 13:17 ✓✓



13:32

O tricoline 13:39 ✓✓

Se vc tiver 10 metros a gente busca hoje 13:39 ✓✓

Vc tem branco, floreado ? 13:39 ✓✓

Não tenho 13:54

Vou sobre o floreado 13:54

para você 13:54



Digite uma





beleza

Encaminhado

tem tricoline branco.....

18:31

Encaminhado

e elastico branco 4mm redondo para mascarar...

18:34

Encaminhado

4 metros de tecido e 100 a 150 de elastico

18:34

Oie esses itens vc teria?

18:34

Se sim, me manda orçt por email

18:34

Pra costura de máscaras de tecido

18:35

Hoje eu consigo apenas o Tricoline

18:35

A costureira me pediu 32,00 o metro

18:38

Ja ajuda bastante

18:46

Heheh

18:46

o elástico não tem mais, apenas o chato, numero 12, o 10 está acabando já

18:47



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 13968



Criar email

## ORÇAMENTO - Tricoline Branco



▼ Caixa de entrada (8)

Drafts

Sent

Rascunhos (92)

Enviados

Spam (90)

Lixeira (255)

Calendar

Configuration

Confirmações im... (36)

Contacts

enviadas

Enviadas

Junk

Lixeira

lixo

Nfe (288)

quarentena

Quarentena

rascunho

Rascunhos

\_S4\_Bloquear

\_S4\_Liberar

Spam

Tasks

Templates

A

**Aquarela Papelaria**

Para: ▾



Hoje 16:56

Boa tarde,

Para a quantia de 4 metros do tecido Tricoline, conseguimos fazer o preço de R\$32,00 o metro, total R\$128,00.

Aguardo a aprovação deste orçamento.

**Att: Josnei Grosskopf**

***Aquarela Papelaria***  
***Josnei Grosskopf & Cia Ltda***  
**Av. Brasil, 150 Centro Piên/Pr**  
**Fone/Fax: (41) 3632-2131**



84% usado

No dia 08/04 as 16:35 liguei para a empresa Tecidos Scherer no telefone (047) 3633-4146 no qual a moça disse que o valor do tecido tricoline branco era 27,90 porém não tem mais em estoque.

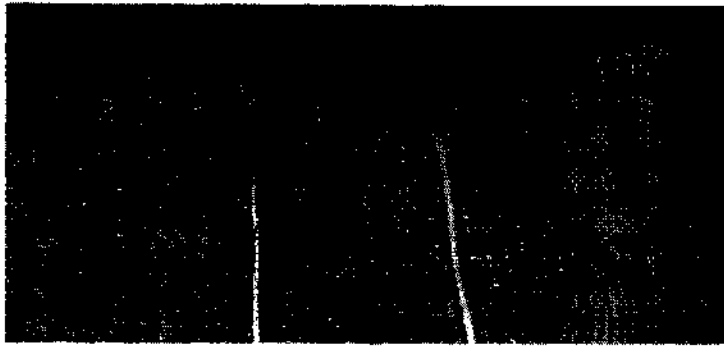
Ass: Benedict m. Santos

Servidor do Departamento de Materiais e Compras.





Início > Armariinho > Elástico > 100 mts ELÁSTICO roliço cores A CONSULTAR CORES DISPONIVEIS



Zoom

Favoritar

DETALHES

POLÍTICAS DA LOJA

100 mts de Flástico roliço em cores vivas  
pode dividir em até 10 cores  
- PARA CONFECCÃO DE MASCARAS FASHION, COLORIDAS E DIFERENCIADAS .

ATENÇÃO LEIA A DESCRIÇÃO ANTES DA COMPRA:

----- postamos em 2 a 3 dias úteis no máximo -----

--- O BRANCO ESGOTOU ---

--- PRETO SÓ TEMOS EM ROLO FECHADO COM 50 mts

--- Temos as cores a seguir em cortes de 10 metros e pode varias até 10 cores:

- PINK - -VERMELHO - AZUL ROYAL - LARANJA - - VERDE VIVO - - AMARELO GEMA - -  
MARROM - ROXO - MARINHO - LILÁS B B .

--- OBS :- O estoque já está no final

- também temos elásticos chato finos para mascarar

Código do produto 8C7FBC

Adicionado em: 05/03/2017

Comprar este produto

COMPRA SEGURA

## 100 mts ELÁSTICO roliço cores CONSULTAR CORES DISPONIV

do: R\$ 139,90

por: R\$ 129,80

ou 12x de R\$ 14,23 no cartão

Comprar este produto

COMPR

Calcular frete

CEP

00000-000

Quantidade 1 unidade

Pronta entrega

5 unidades disponíveis

Meios de pagamento:

Ver todos



PONFER - Seguir  
Duque de Caxias, RJ

596

produtos

1123

avaliações

### VEJA TAMBÉM



50 mts ELÁSTICO roliço várias co...  
R\$ 69,90 12x R\$ 7,66



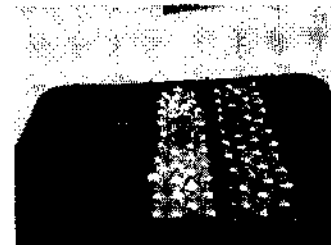
5.000 perolas 3  
R\$ 34,00 8x R\$ 4,25



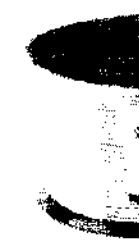
10 mts ELASTICO 10 mm corés di...  
R\$ 14,90 3x R\$ 5,30



3.500 perolas 4  
R\$ 79,90 10x R\$ 7,99



450 PEROLAS DE 8MM EM 5 COR...



100 metros de...

### AVALIAÇÕES

Ver todas as avaliações >



Simone avaliou 100 mts ELÁSTICO roliço cores A CONSULTAR CORES DISPONIVEIS -  
Ajuda para a pandemia.

Deu tudo certo!

Ver mais



Enedina Aparecida de Barros avaliou 250 ILHÓS MACIO QP ALICATES DE PRESSÃO E  
CROP A DILE -MACIO - Uso em artesanato.

Adorei. Fácil de aplicar. Vendedor atencioso.

Ver mais



rosimere do nascimento correa avaliou branca de neve 7 anões jardim e festas P -  
ocasião especial.

olá , gostei do produto porém não entendi o porque veio 2 anos iguais (repetido), me deixou  
decepcionada com a compra.

Ver mais

### CATEGORIAS

Armariinho

Elástico

Hekus Amarelinhos Ltda

CNPJ: 21.102.176/0001-24

Orçamento realizado via telefone com Hellen

Elástico 4mm chato – R\$ 1,00 o metro.

Realizado por Patricia Aparecida Trojanovski

Patricia Aparecida  
Trojanovski  
RG: 10.676.653-3 SESP/PR  
Chefe Dpto. de Licitações e Compras



# Prefeitura Municipal de Piên - 2020

## Saldos da licitação

Pregão 000086/2019 - Presencial

Página: 2

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Vlor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Unidade de medida
Produto: 20001 BOTAÇÃO - COM 04 FUROS, TAMANHO 20 MM									
Item: 030	7,37	40,00	294,80	0,00	0,00	0,00	0,00	294,80	UN
Produto: 7454 CAIXA DE MADEIRA 18X18X8CM									
Item: 031	6,62	40,00	264,80	0,00	16,00	0,00	24,80	168,80	UN
Produto: 7455 CAIXA DE MADEIRA 6X12X18CM									
Item: 032	6,62	40,00	264,80	0,00	0,00	0,00	0,00	264,80	UN
Produto: 7456 CAIXA DE MADEIRA 6X8X10CM									
Item: 033	7,10	40,00	284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,00	UN
Produto: 7457 CAIXA DE MADEIRA 8X10X12CM									
Item: 034	7,37	40,00	294,80	0,00	0,00	0,00	0,00	294,80	UN
Produto: 8512 CAIXA DE MADEIRA COM PASSA FITA TAMANHO 12X12X8									
Item: 035	4,03	15,00	60,45	0,00	0,00	0,00	0,00	60,45	UN
Produto: 18223 CANETA DE PONTA FINA PARA MARCAR TECIDOS - COM 100 GRAMAS (CORES DIVERSAS)									
Item: 036	1,64	10,00	16,40	0,00	0,00	0,00	0,00	16,40	UN
Produto: 18224 CARBONO PARA TECIDO TAMANHO 44X66CM VERDE/AMARELO									
Item: 037	6,62	16,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00	UN
Produto: 11416 COLA LANTEJOLA - 100 GRAMAS									
Item: 044	7,00	30,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	UN
Produto: 11417 COLA MULTICOLAGE TEXTIL 120 GRAMAS									
Item: 045	1,60	16,00	25,60	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60	UN
Produto: 16089 COLA PANO PARA TECIDO COM 100 G									
Item: 047	3,65	40,00	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,00	UN
Produto: 18227 COLA PARA EVA E ISOPOR TUBO COM 90 GRAMAS									
Item: 048	6,24	20,00	124,80	0,00	0,00	0,00	0,00	124,80	UN
Produto: 18228 Delineador Textil Brilhante e Cintilante com no mínimo 35ml (Diversas Cores)									
Item: 050	1,92	10,00	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	UN
Produto: 18229 ELÁSTICO CHATO COM NO MÍNIMO 4 MM DE LARGURA, 69% ALGODÃO + 31% ELASTANO BRANCO									
Item: 051	2,21	10,00	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22,10	UN
Produto: 18230 ELÁSTICO CHATO COM NO MÍNIMO 7 MM DE LARGURA, 69% ALGODÃO + 31% ELASTANO COLORIDO									

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI na versão: 5524.p

13/04/2020 14:43:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA  
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
2. Objeto: Aquisição de tecido tricoline branco/cores claras, e elástico 4 mm.
3. Valor Máximo Estimado: 500,00
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
<b>10.003.08.244.0012.2027.33.90.30.23.00</b>	3130			934

- Há Dotação Orçamentária  Há Saldo Orçamentário  
 Não há Saldo Orçamentário

Não há Dotação Orçamentária

Obs:

13/04/2020

*José Luiz de Barros*

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:  
 Há recursos financeiros  
 Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

13/04/2020

*Marina Rosvita Pasierpki Marinho*  
Marina Rosvita Pasierpki Marinho  
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta.  
 Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: \_\_\_\_\_

13/04/2020

*JOÃO OSMAR MENDES*  
JOÃO OSMAR MENDES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal.**

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, acerca possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor.

### 1. DA LICITAÇÃO COMO REGRA GERAL

Inicialmente cumpre registrar que a Constituição Federal estabelece a licitação como regra para que a Administração pública possa realizar compras ou contratações necessárias ao atendimento do interesse público.

Vejamos o teor do art. 37, inc. XXI da Carta Magna:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ressalta-se que a Administração Pública não pode comprar/contratar da mesma forma que fazem os particulares, visto que pela Lei está obrigada a licitar, a fim de que sejam respeitados princípios inerentes a essa compra/contratação e visando alcançar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Ao realizar uma compra/contratação o Município deve se pautar em princípios, como por exemplo, isonomia, impessoalidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros.

Em consonância com a Constituição Federal a Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, determina no art. 2º que as compras e contratações da Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório, vejamos o teor do dispositivo citado:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

No entanto, ainda que a regra seja realizar a licitação para compras e contratações, existem exceções que permitem a Administração Pública realizar compras diretas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## 2. DA POSSIBILIDADE DE EXCEÇÃO À REGRA LICITATÓRIA

Tecidas essas premissas quanto às regras elencadas na Lei de Licitações, passemos à análise efetiva da possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor.

A própria Lei de Licitações elenca três hipóteses de contratação direta, são elas a Licitação Dispensada, a Licitação Dispensável e a Licitação Inexigível, as quais não se prenderá este parecer, visto seu objetivo ser especificamente as compras realizadas de modo direto sem a formalização normalmente utilizada nos processos licitatórios, ou mesmo nas dispensas e inexigibilidades.

Nem todas as compras e contratações realizadas pela Administração Pública representam valores expressivos, visto que existem pequenos itens ou pequenos serviços, que ainda que sejam de baixo valor, são indispensáveis à realização das atividades inerentes à Administração Pública e justamente para esses casos é que se justifica a não formalização completa dos processos de compras e/ou contratações.

Um dos mandamentos primordiais nas contratações públicas é a necessidade de planejamento nas compras e contratações, entretanto, não é possível abarcar todas as necessidades que possam vir a surgir na realização das atividades da gestão pública, uma vez que podem surgir eventualidades que terão de ser atendidas, de modo que, compras e contratações de pequeno vulto, podem se fazer indispensáveis para o bom andamento da máquina pública, sem que isso justifique a realização de um procedimento licitatório com todas as suas formalidades.

Entretanto, ressalta-se que, ainda que tais processos não sejam formalizados de modo completo, tal qual são os demais processos de licitação, há necessidade de que ainda assim sejam formalizados via processo físico onde devem ser tomados alguns cuidados importantes, quais sejam a juntada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento da Secretaria ou Departamento solicitante;
- b) Pesquisa de preços, sendo anexados no mínimo 03 (três) orçamentos ou outra comprovação da compatibilidade dos valores em relação ao mercado;
- c) Despacho contendo a autorização do Departamento de Contabilidade (documento alusivo à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em conformidade com os arts. 14 da Lei nº 8.666/93, e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal), da Secretaria de Administração e Finanças e também Prefeito (autoridade competente) contendo a autorização para a compra/contratação;
- d) Verificação de regularidade do fornecedor quanto às Certidões (FGTS, CNDT, Receita Federal unificada com INSS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

e) Consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, realizadas junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

f) Cópia da Nota de Empenho.

Destarte se verifica que o Município demonstra preocupação em realizar compras/contratações, ainda que de modo direto em razão do baixo valor, dentro dos padrões mínimos estabelecidos para suas aquisições, sendo observados os princípios básicos inerentes as compras públicas, bem como zelando pela contratação mais vantajosa.

É sabido que a licitação é o meio correto para que sejam resguardadas a isonomia e impessoalidade nas compras e contratações públicas, porém é necessário avaliar que, os processos licitatórios possuem altos custos administrativos, bem como demandam certo tempo para serem finalizados, em razão das exigências de publicações e prazo legais a serem cumpridos, assim, ainda que, em determinadas situações, a licitação seja viável, seria improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobrir seus custos, além da economia no prazo para realizar a compra ou a contratação.

Nessa seara é o pensamento do mestre Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Assim, entendemos que nas compras e contratações de pequeno vulto, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais, a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos, determina no art. 4º, §§ 2º e 3º quais são os casos onde é obrigatória a formalização dos processos baseados no valor da dispensa de licitação:

§ 2º Para os fins desta Instrução, **as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto**, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 335.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma sequência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Tal qual as determinações do Tribunal de Contas do Paraná é o mandamento trazido pelo art. 26 da Lei de Licitações, quando este exclui os incisos I e II do art. 24 da referida norma, da obrigatoriedade de comunicação à autoridade superior e publicação na imprensa oficial:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nessa seara é bem-vindo o posicionamento de Edgar Guimarães<sup>2</sup>:

A disposição constante do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 faz menção aos casos de dispensa constantes dos incs. III e seguintes do art. 24. A leitura da regra legal indica que os casos constantes dos incs. I e II, que tratam da dispensa em razão do valor, podem ser contratados de modo alheio ao que alude a esse dispositivo legal. Em outras palavras, nas contratações diretas em razão do baixo valor, não há necessidade de se observar com rigor, todas as determinações legais ali contidas, ou seja, não será necessária a formalização prevista na lei.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no mesmo sentido, conforme trecho do Acórdão nº 236/2010 transcrito abaixo:

Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 133. Ementa: determinação à Universidade Federal para que providencie a publicação no Diário Oficial da União dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação (a que se refere o art. 24, incisos III a XXIV, e o art. 25 da Lei 8.666/93), salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei de Licitações, nos termos do art. 26 da Lei 8666/1993 (item 1.4.1.3, TC 027.159/2008-8)

Cabe ainda ressaltar que o Tribunal de Contas da União, na 4ª Edição do Manual de Orientações Básicas sobre Licitações e Contratos<sup>3</sup>, estabeleceu um roteiro prático a ser seguido para a formalização de contratações diretas em razão do baixo valor:

#### ROTEIRO PRÁTICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

##### **Dispensa de Licitação em Função do Valor**

Processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, observará normalmente os seguintes passos:

1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
2. justificativa da necessidade do objeto;
3. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
4. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;
5. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
6. pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;

<sup>2</sup>GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível**. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 167-168.

<sup>3</sup>BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos. Orientações Básicas**. TCU 4ª ed. Brasília, 2010, p. 633-634.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;
- caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;
- 7. juntada aos autos do original das propostas;
- 8. elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- 9. solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- 10. julgamento das propostas;
- 11. juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;
- certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;
- nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;
- 12. autorização do ordenador de despesa;
- 13. emissão da nota de empenho;
- 14. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Frisa-se que o principal fundamento da simplificação desses processos é em razão do princípio da economicidade, através do qual, em síntese, se vislumbra alcançar os resultados esperados com o menor custo possível. A economicidade visa unir a contratação mais vantajosa, de forma mais célere, com o menor gasto possível para a Administração.

O princípio da economicidade encontra previsão constitucional da CF/88 no art. 70, vejamos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Citando novamente o jurista Marçal Justen Filho<sup>4</sup>, vejamos seus ensinamentos sobre a economicidade:

(...) A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Em princípio, a economicidade se retrata no menor preço pago pelo Estado ou no maior lance por ele recebido, conforme a natureza da contratação.

Assim, entende-se possível a realização de compras/contratações diretas, sempre que se tratarem de aquisições de itens ou contratações de serviços de pequeno valor, ou seja, inferiores ou iguais ao limite estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

<sup>4</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 62.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cabe por fim frisar que deve ser observado a proibição de fracionamento de despesas, assunto este já tratado em parecer específico sobre o assunto, o qual se transcreve, em parte, abaixo:

Diante do exposto, conclui esta Assessoria Jurídica que a vedação quanto ao fracionamento indevido de despesas alcança as obras e serviços de mesma natureza, realizados no mesmo local, que possam ser executados ao mesmo tempo e em conjunto, ou seja, todos fazendo parte de um todo.

De forma que, é extremamente necessário o planejamento adequado por parte da Administração, considerando o exercício financeiro, utilizando-se a modalidade licitatória correspondente ao somatório dos valores estimados para cada compra/contratação, a fim de evitar o fracionamento de despesas.

Por fim, ressalta-se que não deve a classificação orçamentária ser utilizada como critério absoluto para fins de conjugação de valores e/ou de fixação da modalidade licitatória a ser utilizada nas compras/contratações da Administração, mas deve sim, ser analisado em conjunto com outros fatores como por exemplo, se trata-se de um mesmo local, executados/entregue no mesmo local, dentro de um mesmo exercício, que possa ser fornecido/executado por um mesmo fornecedor, em conjunto ou concomitantemente. Contudo, ainda que se trate de classificação orçamentária diversa, a mesma análise deve ser realizada para fins de não incorrer em fracionamento indevido da despesa.

### **3. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor e desde que observado o fracionamento indevido de despesas.

Recomenda-se ainda que sejam respeitadas as formalidades mínimas exigidas para tais contratações, sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor a ser contratado bem como a compatibilidade dos preços ofertados em relação ao mercado.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência de cada pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2020.

*Leticia Ap Taborda*  
**Leticia Aparecida Taborda**

OAB/PR 99.659

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.102.176/0001-24

**Razão Social:** HEKUS ARMARINHOS EIRELI

**Endereço:** R VISCONDE DE TAUNAY 138 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC /  
89280-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032003310595096358

Informação obtida em 13/04/2020 14:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HEKUS ARMARINHOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.102.176/0001-24

Certidão nº: 8583668/2020

Expedição: 13/04/2020, às 14:36:16

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEKUS ARMARINHOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.102.176/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HEKUS ARMARINHOS EIRELI**  
**CNPJ: 21.102.176/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:43 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **35EC.383F.1F73.12B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Nome	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	21102176000124

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21102176000124!**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 7600266000140 IE:  
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên  
 Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

## NOTA DE EMPENHO

Número **2714/2020** Tipo **Ordinário** Emitido em **13/04/2020** Requisição Nº **1780** Req. Compra Nº

Licitação  
 Tipo **Sem licitação** Número

Contrato/Aditivo  
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

### Credor

Fornecedor **HEKUS ARMARINHOS LTDA** Matrícula **24501-1** CPF/CNPJ **21.102.176/0001-24**

Endereço **RUA VISCONDE DE TAUNAY, 138** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **São Bento do Sul/SC** CEP **83860-000** Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

### Classificação da despesa

**10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** Sub-orçamentado **R\$ 35.219,43**

**10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Valor empenhado **R\$ 200,00**

**08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Saldo atual **R\$ 35.019,43**

**3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

**3130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**

**Do Exercício**

### Outras informações

### Histórico

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
18229	ELÁSTICO CHATO COM NO MÍNIMO 4 MM DE LARGURA, 69% ALGODÃO + 31% ELASTANO BRANCO	MT	200,0000	1,0000	200,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	8583668/2020	09/10/2020
CERTIDÃO FGTS	2020032003310595096358	17/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	35EC.383F.1F73.12B1	18/07/2020

PROCESSO DE COMPRA DIRETA 061/2020

JOÃO OSMAR MENDES  
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS  
CONTADOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 02.538.222/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:17 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **7648.D3CC.8734.EDD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Volta:

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.538.222/0001-98

**Razão Social:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

**Endereço:** RUA SANTA MONICA 386 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031201463613977218

Informação obtida em 14/04/2020 11:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.538.222/0001-98

Certidão nº: 8705166/2020

Expedição: 14/04/2020, às 11:10:43

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.538.222/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento 02538222000198
	Nome		

Período publicação : de ..... até .....

Data de Início Impedimento: de ..... até .....

Data de Fim Impedimento: de ..... até .....

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02538222000198!**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 82510850000102

LIMPAR

Data da consulta: 14/04/2020 11:11:24

Data da última atualização: 13/04/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 78002666000140 IE:  
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên  
 Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
<b>2775/2020</b>	Ordinário	15/04/2020	1812	

Licitação	Número
Tipo	
Sem licitação	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	2809-6	02.538.222/0001-98
<b>LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA</b>		

Endereço	Bairro
RUA SANTA MONICA, 386	CAPÃO RASO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	81110-400	(41) 3248-0006	Conta Corrente	001	4500-4	105172-5

Classificação da despesa		
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		R\$ 33.719,44
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 48,75
3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		
3130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		R\$ 33.670,69
Do Exercício		

Outras informações

Histórico	Código	Descrição	MT	5,0000	9,7500	48,75
	2778	TECIDO PERCAL COR AZUL BEBE				

Certidão	Nº	Data
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	5907294/2020	01/09/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	7648.D3CC.8734.EDD1	09/08/2020

PROCESSO DE COMPRA DIRETA 061/2020

		
JOÃO OSMAR MENDES PREFEITO	MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO	JOSE LUIZ DE BARROS CONTADOR